



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gerenciamento e operacionalização do benefício Vale Feira em atendimento as necessidades do Município de Passos Maia/SC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal necessita contratar empresa especializada para realizar o gerenciamento, operacionalização e controle do benefício denominado **Auxílio-Feira da Agricultura Familiar — Vale Feira**, instituído pela Lei Municipal nº 991, de 30 de março de 2026.

O benefício destina-se aos servidores públicos ativos do Executivo Municipal, titulares de cargos efetivos, comissionados, detentores de contratos temporários e conselheiros tutelares, para consumo de gêneros alimentícios da agricultura familiar, preferencialmente produtos orgânicos, no âmbito da Feira Livre Municipal.

Nos termos da Lei Municipal nº 991/2026, o Vale Feira será devido mensalmente, sem ônus para o servidor, no valor de R\$ 50,00, devendo ser disponibilizado em formato de aplicativo, com circulação restrita à Feira Livre Municipal, validade de 30 dias e utilização exclusiva na feira, sendo vedada a entrega de produtos em domicílio ou a comercialização em outros estabelecimentos.

A necessidade da contratação decorre da impossibilidade prática de operacionalização manual do benefício, considerando a necessidade de controle individualizado de créditos por servidor, validação das compras, rastreabilidade das transações, conferência dos valores efetivamente utilizados, controle dos feirantes participantes e posterior repasse financeiro aos agricultores.

Dessa forma, a contratação pretendida não se limita ao simples fornecimento de aplicativo ou software, mas compreende a prestação de serviço especializado de **gerenciamento tecnológico, administrativo, operacional e financeiro do Vale Feira**, incluindo a disponibilização da plataforma, gestão dos créditos, controle das transações, geração de relatórios, suporte aos usuários e operacionalização dos pagamentos aos feirantes, conforme regras estabelecidas pela legislação municipal.

A contratação busca assegurar segurança, transparência, eficiência administrativa, rastreabilidade das despesas públicas, regularidade na execução do benefício e fortalecimento da agricultura familiar local.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não consta no Plano de Contratações Anual de 2026, tendo em vista que a necessidade decorre da instituição do benefício pela Lei Municipal nº 991/2026, cujos efeitos se iniciam a partir de 01 de junho de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

A contratação deverá contemplar empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, administração, operacionalização e controle do benefício Vale Feira, mediante plataforma eletrônica/aplicativo, com fornecimento de tecnologia, suporte operacional, controle financeiro e repasse aos feirantes/agricultores participantes.

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

3.1. Requisitos tecnológicos

A empresa deverá disponibilizar aplicativo ou plataforma eletrônica compatível com dispositivos móveis, com acesso individualizado para servidores beneficiários, feirantes/agricultores participantes e Administração Municipal.

A solução deverá permitir:

- a) cadastro dos servidores beneficiários;
- b) cadastro dos feirantes/agricultores autorizados;
- c) liberação mensal dos créditos;
- d) consulta de saldo pelo servidor;
- e) utilização do benefício por QR Code ou tecnologia equivalente;
- f) registro automático das transações;
- g) bloqueio de saldo vencido após 30 dias;
- h) emissão de comprovante eletrônico de utilização;
- i) painel administrativo para acompanhamento pela Administração;
- j) relatórios gerenciais, financeiros e operacionais;
- k) rastreabilidade integral das operações;
- l) controle de acesso por login e senha;
- m) atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD.

3.2. Requisitos operacionais

A contratada deverá realizar a gestão operacional do Vale Feira, compreendendo:

- a) implantação do sistema;
- b) treinamento dos servidores responsáveis pela gestão;
- c) orientação aos feirantes/agricultores;
- d) suporte técnico aos usuários;
- e) controle mensal dos créditos;
- f) acompanhamento das transações realizadas;
- g) geração de relatórios para conferência da Administração;
- h) conciliação dos valores utilizados;
- i) disponibilização de demonstrativo para pagamento;
- j) operacionalização dos repasses aos feirantes/agricultores.

3.3. Requisitos financeiros

A empresa contratada deverá operacionalizar o fluxo financeiro do benefício, observando que:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

- a) o Município disponibilizará o valor mensal correspondente ao benefício dos servidores contemplados;
- b) a contratada deverá controlar os valores creditados, utilizados, expirados e disponíveis;
- c) o pagamento aos feirantes/agricultores deverá observar as transações efetivamente realizadas;
- d) o repasse aos feirantes deverá ser acompanhado de relatório detalhado;
- e) os valores não utilizados dentro do prazo de validade de 30 dias não poderão ser utilizados posteriormente pelo servidor;
- f) deverá haver prestação de contas mensal à Administração Municipal.

O Município efetuará o pagamento à contratada com base nos valores efetivamente utilizados pelos servidores, observada a proposta vencedora da licitação, admitida taxa administrativa zero ou negativa, após apresentação de relatório mensal detalhado, nota fiscal e demais documentos exigido

3.4. Requisitos de uso restrito

A solução deverá impedir a utilização do benefício fora da Feira Livre Municipal e fora dos feirantes/agricultores previamente cadastrados/autorizados.

Também deverá impedir:

- a) saque em dinheiro;
- b) transferência de saldo entre servidores;
- c) utilização por terceiros;
- d) uso fora do prazo de validade;
- e) uso em estabelecimentos não autorizados;
- f) utilização para produtos não compatíveis com a finalidade legal.

3.5. Requisitos legais

A contratação deverá observar:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Lei Municipal nº 991/2026;
- c) Lei Federal nº 13.709/2018 — LGPD;
- d) legislação tributária aplicável;
- e) regras municipais de execução orçamentária, financeira e de controle interno.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Atualmente, o Município possui aproximadamente **357 servidores beneficiários**.

O valor mensal do benefício é de **R\$ 50,00 por servidor**, conforme Lei Municipal nº 991/2026.

Assim, estima-se:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

- a) quantidade estimada de servidores beneficiários: 357;
- b) valor mensal individual do benefício: R\$ 50,00;
- c) valor mensal estimado dos créditos: R\$ 17.850,00;
- d) valor anual estimado dos créditos: R\$ 214.200,00;
- e) vigência inicial pretendida: 12 meses;
- f) quantidade estimada de feirantes/agricultores participantes: **Aproximadamente 50 agricultores**

Atualmente, estima-se aproximadamente 357 servidores beneficiários aptos ao recebimento do Vale Feira, podendo esse quantitativo sofrer alterações durante a vigência contratual em razão de admissões, exonerações, aposentadorias, afastamentos, alterações funcionais ou demais situações administrativas.

A solução ofertada deverá permitir a inclusão, exclusão e gerenciamento dinâmico dos usuários beneficiários durante toda a execução contratual, sem limitação operacional que comprometa a execução do benefício.

O quantitativo informado possui caráter meramente estimativo, não gerando à contratada direito à quantidade mínima garantida.

A plataforma deverá suportar variações quantitativas de usuários e acessos decorrentes da necessidade administrativa do Município, sem prejuízo à performance, disponibilidade ou operacionalização da solução.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado deverá considerar que o objeto não corresponde apenas à contratação de software, mas sim à contratação de empresa especializada em **gerenciamento e operacionalização de benefício eletrônico**, com tecnologia de aplicativo, controle de créditos, intermediação operacional e repasse aos fornecedores credenciados.

Foram identificadas as seguintes alternativas possíveis:

5.1. Execução direta pelo Município

Consistiria na Administração realizar diretamente o cadastro dos servidores, controle dos créditos, emissão de vales, conferência manual das compras, recebimento de notas fiscais, apuração individualizada dos valores utilizados e pagamento direto aos feirantes.

Essa alternativa não se mostra adequada, pois demandaria elevado controle manual, maior risco de inconsistências, ausência de rastreabilidade em tempo real, dificuldade de auditoria e aumento da carga administrativa sobre os setores de Administração, Tesouraria, Contabilidade e Controle Interno.

5.2. Contratação apenas de aplicativo

Consistiria na contratação de sistema eletrônico para controle dos créditos, permanecendo com o Município a responsabilidade direta pela operacionalização financeira, conferência de utilização e pagamento aos feirantes.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Essa alternativa também não se mostra a mais eficiente, pois não atende integralmente ao modelo previsto pela Administração, que busca contratar empresa responsável pelo gerenciamento completo do benefício, inclusive operacionalização dos repasses.

5.3. Contratação de empresa especializada em gerenciamento integral do benefício

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilizar plataforma eletrônica/aplicativo, gerir créditos, controlar transações, emitir relatórios, realizar conciliação financeira e operacionalizar o pagamento aos feirantes/agricultores participantes.

Esta é a solução que melhor atende ao interesse público, pois garante maior segurança, eficiência, rastreabilidade, transparência e controle na execução do Vale Feira, reduzindo a atuação manual da Administração e permitindo fiscalização por meio de relatórios e painel gerencial.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação será estruturada com base em **menor lance, convertido em taxa administrativa**, a incidir sobre o valor mensal efetivamente utilizado ou disponibilizado a título de Vale Feira, conforme definição a ser adotada no Termo de Referência.

O volume financeiro estimado do benefício é de:

- a) R\$ 17.850,00 mensais;
- b) R\$ 214.200,00 anuais.

A proposta das licitantes deverá indicar a **taxa administrativa percentual**, que compreenderá todos os custos da contratada com implantação, licenciamento, manutenção do sistema, suporte técnico, gestão operacional, conciliação, relatórios, transações, repasses, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

O critério de julgamento recomendado é o de **menor lance, convertido em taxa administrativa**.

Poderá ser admitida:

- a) taxa administrativa igual a zero;
- b) taxa administrativa negativa, se o Município entender juridicamente e operacionalmente viável.

Da Taxa Administrativa e da Forma de Incidência

A remuneração da futura contratada ocorrerá mediante aplicação de taxa administrativa percentual sobre o valor mensal efetivamente disponibilizado e/ou utilizado a título de Vale Feira, conforme critérios definidos no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

A taxa administrativa deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo disponibilização da plataforma/aplicativo, implantação, manutenção, suporte técnico, operacionalização das transações, gerenciamento dos créditos, conciliação financeira, emissão de relatórios, processamento dos pagamentos aos feirantes/agricultores, tributos, encargos e demais despesas necessárias à plena execução contratual.

Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de menor taxa administrativa, admitindo-se:

- Taxa igual a zero;
- Taxa negativa.

Na hipótese de apresentação de taxa administrativa negativa, o percentual ofertado representará desconto em favor da Administração Pública, incidente sobre o valor mensal efetivamente movimentado do benefício, devendo tal desconto ser demonstrado de forma clara nos documentos de faturamento e relatórios mensais da contratada.

Exemplos:

Exemplo 1 — Taxa zero

- Valor mensal movimentado: R\$ 17.850,00
- Taxa administrativa ofertada: 0,00%

Neste exemplo, não haverá cobrança adicional de taxa administrativa, correspondendo o pagamento apenas ao valor efetivamente movimentado do benefício:

Exemplo 2 — Taxa negativa

- Valor mensal movimentado: R\$ 17.850,00
- Taxa administrativa ofertada: -5,00%

Valor do desconto: $17850 \times 0.05 = 892.50$

Neste exemplo, o percentual negativo representará desconto em favor da Administração Pública.

Assim, o valor final devido será:

$17.850 - 892.50 = 16.957,50$

Correspondendo:

- R\$ 17.850,00 do benefício movimentado;
- Desconto de R\$ 892,50 decorrente da taxa administrativa negativa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento, administração, operacionalização e controle do benefício Vale Feira, mediante disponibilização de aplicativo/plataforma eletrônica, com utilização restrita à Feira Livre Municipal.

A contratada será responsável por disponibilizar sistema eletrônico que permita o crédito mensal do valor de R\$ 50,00 aos servidores beneficiários, a utilização do benefício junto aos feirantes/agricultores autorizados, a validação das transações por QR Code ou tecnologia equivalente, o controle dos saldos, o bloqueio dos créditos expirados, a geração de relatórios e a operacionalização dos repasses aos feirantes/agricultores.

A Administração Municipal terá acesso a painel gerencial para acompanhamento das operações, conferência dos valores utilizados, emissão de relatórios, fiscalização da execução contratual e controle dos repasses realizados.

A solução deverá respeitar a finalidade legal do benefício, que é fomentar a agricultura familiar local, incentivar o consumo de produtos oriundos do Município de Passos Maia e fortalecer a Feira Livre Municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução não deverá ser parcelada, pois o objeto possui natureza integrada e interdependente.

A contratação envolve, de forma conjunta, a disponibilização da plataforma tecnológica, gestão dos créditos, controle das transações, suporte aos usuários, conciliação financeira, emissão de relatórios e operacionalização dos repasses aos feirantes/agricultores.

O parcelamento da solução poderia gerar incompatibilidade entre sistemas, falhas na comunicação entre os módulos, dificuldade de responsabilização, aumento do risco operacional, inconsistências nos pagamentos e fragilidade na fiscalização.

Assim, a contratação em item único mostra-se tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa, por assegurar unidade de gestão, rastreabilidade integral, responsabilidade contratual centralizada e maior eficiência na execução do benefício.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar:

- a) operacionalização eficiente do Vale Feira;
- b) controle individualizado dos créditos concedidos aos servidores;
- c) utilização segura do benefício por aplicativo;
- d) rastreabilidade integral das transações;
- e) redução de controles manuais;
- f) maior transparência na execução da despesa pública;
- g) conferência precisa dos valores efetivamente utilizados;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

- h) pagamento organizado aos feirantes/agricultores;
- i) fortalecimento da agricultura familiar local;
- j) incentivo à participação dos produtores rurais na Feira Livre Municipal;
- k) estímulo ao consumo de produtos locais;
- l) cumprimento da Lei Municipal nº 991/2026;
- m) melhoria da fiscalização pela Administração Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes do início da execução contratual, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para operacionalização do benefício Vale Feira, incluindo:

- a) disponibilização da relação atualizada dos servidores beneficiários aptos ao recebimento do benefício;
- b) definição dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual;
- c) organização e validação do cadastro dos feirantes/agricultores autorizados a participar da Feira Livre Municipal;
- d) disponibilização das informações necessárias para implantação da plataforma e cadastramento inicial dos usuários;
- e) alinhamento operacional entre os setores de Administração, Recursos Humanos, Tesouraria, Contabilidade e Controle Interno quanto ao fluxo de execução do benefício;
- f) acompanhamento da implantação da solução tecnológica, testes operacionais e treinamento dos usuários responsáveis pela gestão do sistema;
- g) definição dos procedimentos internos para conferência dos relatórios mensais e liquidação da despesa;
- h) adoção das medidas administrativas necessárias à fiscalização da execução contratual.
- n) definir regras para tratamento de saldos não utilizados;
- o) definir forma de prestação de contas mensal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação direta com a execução do benefício Vale Feira instituído pela Lei Municipal nº 991/2026.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

A contratação possui impacto ambiental positivo indireto, pois incentiva o consumo de gêneros alimentícios produzidos localmente, reduzindo deslocamentos, estimulando a agricultura familiar e fortalecendo circuitos curtos de comercialização.

Além disso, a operacionalização eletrônica do benefício reduz a necessidade de emissão de vales físicos, documentos impressos e controles manuais em papel.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

13.1. Implantação

A contratada deverá implantar a plataforma no prazo de **até 15 dias uteis** contado da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

A implantação deverá incluir:

- a) configuração da plataforma;
- b) cadastro inicial dos servidores;
- c) cadastro inicial dos feirantes/agricultores;
- d) disponibilização de acessos administrativos;
- e) treinamento dos usuários indicados pelo Município;
- f) testes de funcionamento;
- g) validação da solução pela Administração.

13.2. Operação mensal

Mensalmente, o Município encaminhará à contratada a relação dos servidores aptos ao recebimento do benefício.

A contratada deverá disponibilizar o crédito no aplicativo de cada servidor, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) observando os critérios legais e as informações fornecidas pelo Município.

O crédito terá validade de 30 dias, sendo vedada sua utilização após esse prazo.

13.3. Utilização pelos servidores

Os servidores poderão utilizar o benefício exclusivamente junto aos feirantes/agricultores autorizados na Feira Livre Municipal.

A utilização ocorrerá por QR Code ou tecnologia equivalente, com validação eletrônica da operação e baixa automática do saldo.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

13.4. Pagamento aos feirantes

A contratada deverá apurar os valores utilizados junto a cada feirante/agricultor e providenciar o repasse, conforme fluxo definido no contrato.

O pagamento deverá estar vinculado às transações efetivamente registradas e aos documentos fiscais exigidos pela legislação municipal.

13.5. Prestação de contas

A contratada deverá apresentar relatório mensal contendo, no mínimo:

- a) relação de servidores beneficiários;
- b) créditos disponibilizados;
- c) valores utilizados;
- d) saldos expirados;
- e) transações realizadas;
- f) identificação dos feirantes/agricultores recebedores;
- g) valores repassados a cada feirante;
- h) taxa administrativa incidente;
- i) eventuais inconsistências;
- j) comprovantes de repasse.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada por fiscal e gestor designados pela Administração Municipal.

Caberá ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a implantação da solução;
- b) verificar o funcionamento do sistema;
- c) conferir os relatórios mensais;
- d) validar os valores utilizados;
- e) acompanhar os repasses aos feirantes;
- f) registrar ocorrências;
- g) comunicar falhas à contratada;
- h) solicitar correções;
- i) atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

Caberá ao gestor do contrato:

- a) acompanhar a execução administrativa do contrato;
- b) analisar eventuais pedidos da contratada;
- c) controlar a vigência contratual;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

- d) verificar a manutenção das condições de habilitação;
- e) adotar providências para aplicação de sanções, quando necessário.

Gestor: Jederson Nervis; fiscal: Eloir José de Souza

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação deverá adotar como critério de julgamento o **menor lance, convertido em taxa administrativa**.

A taxa administrativa deverá compreender todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo:

- a) implantação;
- b) licenciamento de uso da plataforma;
- c) manutenção;
- d) suporte técnico;
- e) treinamento;
- f) processamento das transações;
- g) conciliação financeira;
- h) relatórios;
- i) repasses aos feirantes;
- j) tributos;
- k) encargos;
- l) despesas bancárias, se houver;
- m) demais custos operacionais.

16. REGRAS DE SEGURANÇA, CONTROLE E LGPD

16.1. A contratada deverá garantir a segurança das informações e a proteção dos dados pessoais tratados na execução do contrato.

16.2. Deverá observar, no mínimo:

- a) controle de acesso individualizado;
- b) login e senha;
- c) trilha de auditoria;
- d) registros de data, hora, usuário e valor de cada transação;
- e) mecanismos de prevenção a fraudes;
- f) armazenamento seguro das informações;
- g) sigilo dos dados dos servidores;
- h) conformidade com a LGPD;
- i) comunicação imediata de incidentes de segurança;
- j) possibilidade de exportação dos relatórios à Administração.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

17. REGRAS SOBRE SALDOS NÃO UTILIZADOS

17.1. Conforme a Lei Municipal nº 991/2026, o Vale Feira terá validade de 30 dias, não podendo ser utilizado após esse prazo.

17.2. Assim, o sistema deverá bloquear automaticamente os créditos vencidos.

17.3. Os créditos não utilizados pelos servidores dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias serão automaticamente expirados pelo sistema, não podendo ser reutilizados posteriormente pelo beneficiário.

17.4. Os valores correspondentes aos saldos expirados/não utilizados deverão ser identificados em relatório mensal específico e devolvidos pela contratada ao Município, mediante procedimento financeiro a ser definido pela Administração Municipal e previsto no instrumento contratual.

17.5. A devolução dos valores não utilizados não gera crédito acumulado ao servidor beneficiário, sendo que, no mês subsequente, será disponibilizado apenas o novo crédito mensal previsto na Lei Municipal nº 991/2026.

17.6. A contratada deverá manter controle individualizado dos créditos disponibilizados, utilizados, expirados e devolvidos ao Município, garantindo rastreabilidade integral das informações para fins de fiscalização, controle interno e prestação de contas.

18. REGRAS SOBRE CREDENCIAMENTO DOS FEIRANTES/AGRICULTORES

18.1. A utilização do benefício será restrita aos feirantes/agricultores participantes da Feira Livre Municipal, observadas as regras da Lei Municipal nº 991/2026.

18.2. A contratada deverá possibilitar o cadastro dos feirantes/agricultores autorizados, contendo, no mínimo:

- a) nome completo ou razão social;
- b) CPF/CNPJ;
- c) dados bancários para repasse;
- d) identificação da inscrição/cadastro municipal, se houver;
- e) termo de adesão ou autorização;
- f) dados de contato;
- g) chave de acesso ao sistema;
- h) histórico de transações.

O credenciamento formal dos feirantes será feito diretamente pela empresa, sob validação do Município. O Município valida quem pode participar; a empresa cadastra e operacionaliza o sistema.

19. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO MODELO POR TAXA ADMINISTRATIVA



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

A adoção do modelo de remuneração por taxa administrativa mostra-se adequada porque vincula a remuneração da contratada ao volume financeiro efetivamente gerenciado, permitindo maior transparência, competitividade e economicidade.

Esse modelo é usual em contratações de gerenciamento de benefícios, pois permite comparar objetivamente as propostas das licitantes, com julgamento pelo menor percentual ofertado.

Além disso, evita a contratação isolada de aplicativo por valor fixo, que não refletiria adequadamente a complexidade da operação pretendida, especialmente porque a contratada será responsável não apenas pela tecnologia, mas também pelo gerenciamento do benefício, controle dos créditos, conciliação e repasse aos feirantes.

20. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco	Consequência	Medida de mitigação
Falha no aplicativo	Impossibilidade de uso do benefício	Exigir suporte técnico, prazo de correção e disponibilidade mínima
Uso indevido por terceiros	Prejuízo ao erário	Login individual, QR Code, rastreabilidade e bloqueios
Utilização fora da feira	Desvio da finalidade legal	Cadastro restrito de feirantes autorizados
Atraso no repasse aos feirantes	Desestímulo à participação na feira	Prazo contratual de repasse e sanções
Divergência nos relatórios	Dificuldade de liquidação da despesa	Relatórios detalhados e conciliação mensal
Saldo vencido utilizado indevidamente	Descumprimento da lei municipal	Bloqueio automático após 30 dias
Falha na proteção de dados	Violação à LGPD	Cláusulas de segurança, sigilo e responsabilização
Ausência de feirantes cadastrados	Inviabilidade prática do benefício	Cadastro prévio e treinamento
Taxa administrativa inexecutável	Risco de má execução	Exigir declaração de exequibilidade quando necessário

21. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, administrativo e econômico.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Sob o aspecto técnico, existem soluções de mercado aptas a realizar o gerenciamento eletrônico de benefícios por meio de aplicativo, QR Code, controle de créditos, relatórios e repasses.

Sob o aspecto operacional, a contratação centralizada de empresa especializada permite maior eficiência na execução do Vale Feira, evitando controles manuais e reduzindo riscos de inconsistência, fraude ou falha na apuração dos valores utilizados.

Sob o aspecto administrativo, a solução permite maior transparência, rastreabilidade e fiscalização pela Administração Municipal.

Sob o aspecto econômico, o julgamento por menor taxa administrativa permite selecionar a proposta mais vantajosa, vinculando a remuneração da contratada ao custo efetivo da operação.

Dessa forma, declara-se viável a contratação de empresa especializada para gerenciamento, administração, operacionalização e controle do benefício Vale Feira, mediante plataforma eletrônica/aplicativo, com julgamento pelo critério de menor taxa administrativa.

Passos Maia/SC, 25 de maio de 2026

ELOIR JOSÉ DE SOUZA